



**EMENDA LEGISLATIVA Nº. 75/2018**  
**TIPO: MODIFICATIVA Nº. 02/2018**  
**AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 10/2018**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, PARA O USO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - FÓRUM DE ITAPOÁ, COM OBSERVÂNCIA DO ART. 9º DO REGIMENTO INTERNO.**

Modifica o artigo 3º, do Projeto de Resolução nº 10/2018, que passara a conter a seguinte redação:

~~Art. 3º A responsabilidade pela segurança patrimonial e humana dos servidores da Câmara nos dias de uso do recinto da Casa é solidária entre os Poderes Judiciários e Legislativo de Itapoá.~~

Art. 3º A responsabilidade pela segurança patrimonial e humana dos servidores da Câmara Municipal de Itapoá nos dias de uso do recinto da Casa pelo Poder Judiciário, é solidária entre os Poderes Judiciário e Legislativo de Itapoá.

Plenário, 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO STOKLOSA  
Vereador PSD  
[assinado digitalmente]

]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>